

Prezados Senhores,

Vimos através desta solicitar esclarecimentos referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2007, com abertura no dia 31/05/07

1) Sistema Operacional desktops (Lote XII):Analisando as especificações do lote XII do edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº - 023/2007 notamos a ausência de especificação de sistema operacional, portanto, entendemos que os equipamentos devem ser entregues sem sistema operacional. Nosso entendimento está correto?

2) Floppy drive (Lote XII):Com relação ao lote XII do edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº - 023/2007, subitem armazenamento, questionamos se tais dispositivos devem ser necessariamente integrados ao equipamento ou se serão aceitas soluções externas tais como floppy drive USB?

3) Monitor notebooks (Lote XIV):Com relação ao lote XIV do edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº - 023/2007, subitem monitor, informamos que os monitores de 15” padrão XGA, possuem mais linhas que os modelos WXGA e portanto são apropriados para o uso corporativo, onde o maior número de linhas proporciona maior conforto aos usuários para o trabalho em documentos como planilhas e textos. Por não trazer prejuízos ao órgão e por garantir a participação de um maior número de participantes no certame, entendemos que serão aceitos monitores de 15” padrão XGA. Nosso entendimento está correto?

4) Som / Vídeo / Rede / Modem : Com relação ao lote XIV do edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº - 023/2007, subitem som / Vídeo / Rede / Modem, informamos que os atualmente, as controladoras de vídeo são integradas ao chipset dos equipamentos. Informamos ainda que os chipsets exigidos no subitem Processador / Placa Mãe, não atendem a quantidade mínima de memória compartilhada exigida por este órgão. Por essa limitação do chipset, entendemos que serão aceitas controladoras de vídeo que compartilhem até 128MB da memória do sistema para os casos de oferta de chipset ATI Radeon Xpress 1150 ou 224MB para os casos de oferta de chipset Intel 945 GM. Nosso entendimento está correto?

5) Via de regra, o CNPJ de nossa matriz é o indicado para a participação em licitações, mas não são realizados faturamentos sob esse CNPJ. Há somente um CNPJ para cada pessoa jurídica, havendo apenas a alteração em seu controle (parte final) para diferenciar os estabelecimentos da empresa. Considerando que trata-se de uma única pessoa jurídica, com um único CNPJ, é nosso entendimento que é possível a participação da licitante no certame em referência com a indicação do CNPJ de sua matriz e com a correspondente assinatura do contrato, sendo possível a indicação do CNPJ da filial da licitante no contrato, exclusivamente para efeitos de faturamento. Está correto nosso entendimento?

6) O objeto da presente licitação engloba tanto o fornecimento de equipamentos quanto a prestação de serviços. Entendemos que, para atender à legislação tributária, produtos e serviços não podem constar da mesma fatura, eis que sobre os produtos incide ICMS e sobre os serviços ISS. Assim, indagamos se a empresa vencedora poderá faturar os produtos separadamente dos serviços.

Fabiana Neves
Brasil Operations and IT
Proposal Operations - Public Sector
Tel. : 11 4197.8279
Fax. : 11 4197.8432
E-mail: public_sector@hp.com